

81/53

140



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 286

De 16 de junho de 1.953

Isenta do pagamento da taxa de melhoria e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 11 de junho de 1.953, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Em retribuição a cessão gratuita ao Município, de uma faixa de terra, sita a Rua Américo Brasiliense, desta cidade, para a passagem de um réde de esgôto, enterrado, ocupando 1,50 metros de largura por 59 metros de comprimento, fica o Senhor João Andrade Filho e outros, proprietários do imóvel, por onde passará a referida réde de esgôto, isentos do pagamento da taxa de melhoria, prevista pela legislação vigente, relativo a 54 metros aproximadamente, de calçamento a paralelepípedos fronteirios a mencionada Rua Américo Brasiliense.-

§ único - Na faixa de que trata este, os cedentes ou seus sucessores não poderão realizar qualquer construção.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de junho de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) ENGEº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) DR. CANDIDO DE BARROS  
- Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal -

Registrada às fls. 50, do livro competente.-

RFM.-

Auton. Infuturua  
Proj. Lei 57/53  
Proc. 81/53